

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2348

TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.421, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação do art. 6º, do Decreto nº 1.265, de 22 de dezembro de 2025, que “Aprova o Calendário Tributário do Município de Araguari para o exercício de 2026, dando outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do art. 6º, do Decreto nº 1.265, de 22 de dezembro de 2025, que “Aprova o Calendário Tributário do Município de Araguari para o exercício de 2026, dando outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º, do Decreto nº 1.265, de 22 de dezembro de 2025, que “Aprova o Calendário Tributário do Município de Araguari para o exercício de 2026, dando outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 6º As pessoas jurídicas inscritas no simples nacional nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações c/c a Lei Complementar Municipal nº 105, de 27 de novembro de 2014, pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por lançamento ofício em 3 (três) parcelas mensais nos dias 31 de julho de 2026, 31 de agosto de 2026 e 30 de setembro de 2026.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.265, de 22 de dezembro de 2025, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Dayane Melo Alves

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1361/2026

“Designa a servidora que menciona para exercício de função gratificada - símbolo fga-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso I do art. 8º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA PACHECO MENDES, matrícula nº: 90.505, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Símbolo FGA-3, com gratificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso I do art. 8º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação

dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos, bem como da transferência de lotação para a Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1362/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada EDUARDA NAVES CAMILO, matrícula nº 91.920, classificado (a) em 51º lugar, no cargo de PSICÓLOGO, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data. Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1363/2026

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALEXANDRE PEIXOTO BRASIL do cargo de DIRETOR DO NÚCLEO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Secretaria Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica



Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1366/2026

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARLLON GEFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de ASSESSOR DE SUPERVISÃO HOSPITALAR, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1367/2026

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª ANA ISABELA FERNANDES do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1368/2026

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª LARISSA SHELINI ALETHEA DOS REIS do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1369/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE PEIXOTO BRASIL, no cargo de ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1370/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª BRUNA BERGMAN OLEGARIO SOUSA no cargo de ASSESSOR DE CONTROLADORIA, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1371/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª LARISSA SHELINI ALETHEA DOS REIS no cargo de ASSESSOR DE SUPERVISÃO HOSPITALAR, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1372/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARLLON GEFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1373/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª NATALIA LAVOR DE CARVALHO no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03

de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

OFÍCIO 0486/PREF/2026

Araguari/MG, 17 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Araguari
38.444-090 – Araguari – MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DO VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

1. Cumprimentando Vossa Excelência e os ilustres membros dessa Egrégia Câmara Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar, com fundamento no art. 54, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Araguari, as razões do VETO PARCIAL, incidente sobre o inciso IV do art. 1º da PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2026, aprovada por essa Casa Legislativa, que “Institui a Política Municipal de Combate ao Vandalismo e de Proteção do Patrimônio Público, denominada ‘Preserva Araguari’, e dá outras providências”.

2. A proposição originalmente encaminhada pelo Poder Executivo tem por finalidade estimular a participação da população na conservação urbana e na tutela do patrimônio público municipal, mediante a concessão de recompensa ao cidadão que colaborar efetivamente para a identificação e a responsabilização dos autores de pichações ou grafites não autorizados, furtos, danos ou atos de vandalismo envolvendo cabos, equipamentos e mobiliário urbano, bem como de depredações, destruições e outras condutas diretamente praticadas contra bens públicos.

3. No curso do processo legislativo, mediante emenda aditiva regularmente aprovada, foi acrescido ao art. 1º o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV - descarte irregular de lixo e resíduos sólidos em vias públicas, praças, parques, áreas públicas do Município, e, confirmada a infração pela autoridade competentes, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação municipal vigente, relativa à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.”

4. Reconhece-se a relevância da preocupação manifestada pelo autor da emenda, especialmente quanto à necessidade de preservação da limpeza urbana, da salubridade ambiental e da adequada utilização dos espaços públicos. O descarte irregular de resíduos constitui conduta socialmente prejudicial e deve ser combatido de maneira efetiva pelo Poder Público.

5. Embora a matéria acrescida guarde afinidade geral com a conservação urbana e com a proteção dos espaços de uso coletivo, sua inserção não foi acompanhada das adaptações necessárias para integrá-la de maneira clara, coerente e segura à estrutura normativa da Política Municipal “Preserva Araguari”.

6. Com efeito, a redação original da proposição concentra-se em condutas diretamente praticadas contra o patrimônio público municipal, consistentes em pichação, furto, dano, vandalismo, depredação ou destruição de bens públicos, cujos conceitos foram delimitados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º.

7. O inciso IV acrescentado pela emenda possui natureza distinta. O descarte irregular de lixo e resíduos sólidos, embora possa degradar espaços



públicos e, em determinadas situações, provocar danos a bens municipais, configura essencialmente infração relacionada à limpeza urbana, à salubridade, ao meio ambiente e ao manejo de resíduos sólidos.

8. Essa diferença produz uma inconsistência interna relevante, pois o art. 2º da proposição estabelece que a recompensa será devida ao cidadão cuja colaboração contribuir efetivamente para a comprovação da autoria e da materialidade das infrações administrativas previstas na lei e “praticadas contra o patrimônio público municipal”.

9. Nem toda hipótese de descarte irregular em via pública, praça, parque ou outra área municipal configura, necessariamente, ato praticado diretamente contra o patrimônio público. Conforme as circunstâncias, a conduta poderá representar ofensa à limpeza urbana, à higiene, à saúde pública ou ao meio ambiente, sem que esteja caracterizado dano material a determinado bem pertencente ao Município.

10. A manutenção do inciso IV, sem a correspondente adequação do art. 2º e dos demais dispositivos da proposição, poderá gerar dúvida quanto às ocorrências efetivamente aptas a ensejar o pagamento da recompensa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A Administração poderá ser confrontada com situações nas quais o descarte irregular esteja devidamente comprovado, mas não seja possível enquadrá-lo, com segurança, como infração praticada contra o patrimônio público municipal, nos termos exigidos pelo dispositivo que disciplina a concessão da premiação.

11. Convém mencionar, ainda, que a matéria já se encontra especificamente disciplinada pela Lei Municipal nº 7.097, de 5 de setembro de 2025, que instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Araguari.

12. O art. 38, inciso III, da referida Lei considera infração a disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em local não autorizado, especialmente em vias públicas, terrenos públicos ou privados, cursos d’água, áreas de várzea, poços, cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem. O mesmo diploma estabelece as penalidades aplicáveis, os critérios de classificação das infrações, as circunstâncias atenuantes e agravantes e a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

13. Além disso, a parte final do inciso IV, ao fazer referência à aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente, reúne, no mesmo dispositivo, a inclusão da conduta na Política “Preserva Araguari” e a responsabilização administrativa do infrator, matérias submetidas a procedimentos distintos.

14. Enquanto a concessão da recompensa exige a verificação da efetiva contribuição do denunciante para a comprovação da autoria e da materialidade da conduta, a aplicação de sanções deverá observar o regime próprio estabelecido na Lei Municipal nº 7.097, de 2025, e nas demais normas pertinentes.

15. Nesse sentido, a redação aprovada pode suscitar dúvidas quanto ao alcance e à forma de execução do dispositivo, principalmente no que se refere à necessária distinção entre o procedimento destinado ao reconhecimento da recompensa e aquele voltado à apuração da infração e à eventual responsabilização administrativa do infrator.

16. A ausência de articulação mais precisa com os demais comandos da proposição e com o regime municipal de gestão de resíduos sólidos recomenda cautela, a fim de preservar a coerência normativa, a segurança jurídica e a aplicação uniforme da futura lei.

17. Cabe observar, ainda, que a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, ao dispor sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estabelece, em seu art. 11, que as disposições normativas devem ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica. No caso em análise, a reunião, em um único inciso, de comandos relacionados à concessão da recompensa e à aplicação de penalidades administrativas, sem a necessária articulação com os demais dispositivos da proposição e com a legislação municipal específica, poderá dificultar a compreensão uniforme de seu alcance e produzir insegurança em sua execução.

18. Ressalta-se que o veto ora apresentado não representa oposição ao combate ao descarte irregular de resíduos sólidos. A prática permanece expressamente proibida e sujeita às penalidades previstas na Lei Municipal nº 7.097, de 2025, e nas demais normas municipais aplicáveis.

19. Busca-se, tão somente, evitar a introdução, na Política Municipal de Combate ao Vandalismo e de Proteção do Patrimônio Público, de disposição que não se encontra adequadamente articulada com os demais dispositivos da proposição, reúne matérias submetidas a procedimentos distintos e pode gerar dúvidas quanto às condições para o reconhecimento do direito à recompensa.

20. A matéria poderá ser oportunamente reavaliada em proposição específica ou mediante alteração sistematizada da legislação municipal de resíduos sólidos, de modo a definir com precisão as condutas abrangidas, os requisitos para eventual concessão de recompensa e a necessária separação entre o procedimento de reconhecimento da premiação e o processo administrativo sancionador.

21. Diante dessas considerações, por razões de segurança jurídica, coerência normativa, clareza e adequada execução administrativa da política

pública, evidencia-se a contrariedade ao interesse público na manutenção do inciso IV do art. 1º da Proposição de Lei nº 78, de 23 de junho de 2026, razão pela qual se impõe o respectivo veto.

22. Essas, Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, são as razões que me conduziram a VETAR PARCIALMENTE a PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2026, especificamente quanto ao INCISO IV DE SEU ART. 1º, as quais submeto à elevada apreciação dos ilustres Membros da Câmara Municipal de Araguari, na forma da Lei Orgânica do Município.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: PRESTIGE DESTINOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 47.348.952/0001-64 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 – ADESÃO Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 098/2026. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129-2026/2º B Fv, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026 - PROCESSO Nº 65308.000326/2026-75, GERENCIADA PELO 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO - BATALHÃO MAUÁ, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, compreendidos entre 20/07/2026 a 20/07/2027. O valor total da contratação é de R\$150.005,00 (Cento e cinquenta mil e cinco reais). FICHA: 170 – FONTE: 1.500 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ARAGUARI-MG, 20 DE JULHO DE 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 092/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no ART. 74, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA- CNPJ: 10.498.974/0002-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE 07 (SETE) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO 13º CONTRATOS WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 A 14 DE AGOSTO DE 2026, FOZ DO IGUAÇU/PR. O CONGRESSO TERÁ CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS E SERÁ FORMADO POR PALESTRAS COM ABORDAGEM TÉCNICA E POR OFICINAS QUE ADENTRAM EM TEMAS MAIS ESPECÍFICOS, COM ENFOQUE PRÁTICO, O EVENTO PROPORCIONA A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DAS EQUIPES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E OFERECE UMA VISÃO SISTÊMICA DO CONTRATO EM SI E DE SUA RELAÇÃO COM AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Dotação Orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
950	1.500	02.42.--.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00

Valor global será de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, e quinhentos reais).

Araguari, 17 de julho. de 2026.

IGOR FARIA DOS SANTOS

Secretário de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMOADITIVO-034/2026-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 046/2025. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, CNPJ Nº 16.826.067/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 149/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS. DO PRAZO: A prorrogação do prazo de validade do contrato nº 149/2025 será por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 18 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027. DO VALOR: Pela execução do objeto durante o período prorrogado, fica mantido o valor global estimado de R\$ 12.208.537,40 (doze milhões duzentos e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 731 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2 082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha: 438 – Dotação Orçamentária: 0.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500. Araguari (MG), 17 de julho de 2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMOADITIVO-008/2026-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 002/2025. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, CNPJ Nº 16.826.067/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 105/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. DO PRAZO: A prorrogação do prazo de validade da Ata será por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 18 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027. DO VALOR: R\$ 83.288.152,60 (oitenta e três milhões duzentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 731 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2 082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha: 438 – Dotação Orçamentária: 0.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500. Araguari (MG), 16 de junho de 2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMOADITIVO-033/2026-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 046/2025. CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ Nº 10.550.765/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 148/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS. DO PRAZO: A prorrogação do prazo de validade do contrato nº 148/2025 será por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 18 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027. DO VALOR: Pela execução do objeto durante o período prorrogado, fica mantido o valor global estimado de R\$ 37.388.776,00 (trinta e sete milhões trezentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais). FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 731 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2 082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha: 438 – Dotação Orçamentária: 0.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500. Araguari (MG), 17 de julho de 2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMOADITIVO-007/2026-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 002/2025. CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ Nº 10.550.765/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 104/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES

LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. DO PRAZO: A prorrogação do prazo de validade da Ata será por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 18 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027. DO VALOR: R\$ 616.643.130,00 (seiscentos e dezesseis milhões seiscentos e quarenta e três mil cento e trinta reais). FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 731 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha: 438 – Dotação Orçamentária: 0.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500. Araguari (MG), 16 de junho de 2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 058/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de consumo (LANCHES E COFFEE BREAK) PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AS UNIDADES (CAE E POLICLÍNICA) E AOS DEPARTAMENTOS (ATENÇÃO PRIMÁRIA, SAÚDE MENTAL, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ZOOÑOSES, REGULAÇÃO ELETIVA, TRANSPORTE E ALMOXARIFADO) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 058/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor da empresa PANIFICADORA KI-PÃO LTDA, CNPJ Nº 20.743.720/0001-54, que apresentou um valor global de R\$ 439.989,38 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 28 de janeiro de 2026. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos contratos. Araguari, 16 de julho de 2026. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, com vista a obter propostas adicionais em processo de contratação direta consignada no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/21,

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para reforma geral da réplica da locomotiva localizada na rotatória da Avenida Senador Melo Viana, no Bairro Goiás, no município de Araguari – MG, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo: preparação e pintura (material e mão de obra inclusos), com remoção completa da pintura existente, incluindo lixamento e tratamento da superfície metálica; fornecimento de todos os materiais necessários à execução do serviço, incluindo fundo preparador anticorrosivo, massa para correções, solventes, lixas e tinta PU (poliuretano); aplicação de pintura de acabamento em tinta PU (poliuretano), garantindo maior durabilidade, resistência às intempéries e excelente acabamento estético, e substituição dos acabamentos (material e mão de obra inclusos), com remoção de todas as molduras e acabamentos confeccionados em madeira de pinus; fornecimento e instalação de novos acabamentos em perfil metálico tipo metalon, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, proporcionando maior resistência, durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenção, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para a citada contratação. Portanto, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 20 de julho de 2026

Cristiano Gimenes de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. Adesão a Ata de Registro nº 007/2025 – Processo nº 057/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, CNPJ: 04.936.994/0001-03. CONTRATADO: 22.843.397 HEMERSON CLAYTON ALVES - CNPJ: 22.843.397/0001-16. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 17/07/2026 até 17/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: PAULO APOSTOLO DA SILVA – Presidente da FAEC, pela CONTRATANTE e HEMERSON CLAYTON ALVES, pela CONTRATADA. Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, 17 de julho de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo nº 002/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, CNPJ: 04.936.994/0001-03. CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 17/07/2026 até 17/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: PAULO APOSTOLO DA SILVA – Presidente da FAEC, pela CONTRATANTE e PAULO ROBERTO DE CARVALHO e JULIANO SCARMELOTO LARIZZA, pela CONTRATADA. Fundação Aragarina de

Educação e Cultura - FAEC, 17 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 016/2026

Dispõe sobre a revogação da aprovação de propostas contempladas no Edital nº 001/2023 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima”

OPRESIDENTE DAFUNDAÇÃOARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a lista de contemplados no Edital nº 001/2023 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima” divulgada no Diário Oficial do dia 14/08/2024, Edição 1941, Portaria nº 066/2024, bem como lista de contemplados via cadastro de reserva conforme a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do dia 07/10/2024, Edição 1976, Portaria nº 077/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o resultado que aprovou a proposta “FILHOS DO VENTO” - PROPONENTE GLEICIMAR MARTINS DA SILVA”, ante fato superveniente que gerou impedimento técnico para execução do projeto.

Art. 2º - Revogar o resultado que aprovou a proposta “LABIRINTO – UM AUDIOVISUAL SOBRE A FACE OCULTA DA INTERNET – PROPONENTE GRUPO SOL DE TEATRO”, por apresentar condição expressamente vedada pela Lei 4.292/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari - MG, 21 de julho de 2026

PAULO APOSTOLO DA SILVA
Presidente da FAEC

PORTARIA Nº 017/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sr.^a YASMIN MENEZES LEONCIO, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIRETOR, da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

PAULO APOSTOLO DA SILVA
Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura

FAMEP

PORTARIA Nº 024/2026

“Fica concedido a Gratificação de Desempenho de Atividades Estratégicas, tratado no art 6º, da Lei nº 6.875, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providencias”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 6.875, de 22 de dezembro de 2023, em seu art. 6º,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Gratificação de Desempenho de Atividades Estratégicas, para as seguintes servidoras:

Wallace Alberto Borges Penna – matrícula nº 76635

Parágrafo Único: O servidor a que se refere esta Portaria, receberá a gratificação prevista no art. 6º, da Lei nº 6.875, de 22 de dezembro de 2023, referente a apenas uma concessão, não podendo receber a mesma gratificação em dobro.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, para os fins do pagamento da gratificação de desempenho de que trata a Lei nº 6.875, de 22 de dezembro de 2023, serão a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de julho de 2026.

ANDRE GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto do Município de Araguari/MG, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, Inciso II da Lei nº 14.133, com justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Processo 019/2026, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (TELEFONE, E-MAIL E SISTEMA ON-LINE), PARA O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, SERVIDORES E ATLETAS PROFISSIONAIS, AMADORES CREDENCIADOS A PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO. Araguari/MG, 10 de julho de 2026. Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP. (a) André Gama Corcino – Presidente da FAMEP.

SAE

PORTARIA Nº 016/2026

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Superintendente da Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 15/2026, de 07/07/2026, do Sr. MAX CESAR DE MOURA JUNIOR, publicado no Jornal Correio dia 07/07/2026, Edição nº 2339, pág. 07.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente da SAE

PORTARIA Nº 017/2026

“Exonera a pessoa que menciona”.

O Superintendente da Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUCAS NERY PEREIRA do cargo de ASSESSOR, da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 06 de julho de 2026.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente da SAE

PORTARIA Nº 018/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Superintendente da Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sr.^a KTHIANE GIMENES DE CARVALHO no cargo de SUPERVISOR DE SEÇÃO, da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2026.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente da SAE

PORTARIA Nº 019/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Superintendente da Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS NERY PEREIRA no cargo de SUPERVISOR DE SEÇÃO, da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 07 de julho de 2026.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2026.

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente da SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 22/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026, Autarquia Municipal Autônoma,

concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço por item, com COTA Principal – COTA Exclusiva e COTA Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME, MEI e EPP, visando a Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari -MG e seus Distritos, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. (link “Transparência” + Licitações/Contratos + Edital). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (Data e hora do início da Sessão Pública = Dia 10 de agosto de 2026 às 09:00:00 horas - (horário de Brasília)).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026– PROCESSO 08/2026

CONTRATO: 48/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 15/07/2026 E 15/07/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 15/07/2026	
CONTRATADA	SIDNEY CARLOS DA SILVA - ME
ENDEREÇO:	RUA PROFESSORA ELOISA CURY, 71 – BAIRRO PAINEIRAS
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI - MG
CEP:	38445-236
CNPJ:	21.995.096/0001-45
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, nas máquinas pesadas (retroescavadeira) pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. As máquinas pesadas retroescavadeira estão especificados no anexo I constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753 1024 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.39.00 1.753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.852.499,90 (Um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 17 de julho de 2026.



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

